



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 2096, de 2017

Indica ao Sr. Governador determinar a Secretaria Estadual de Educação a correção de falta injustificada para falta justificada ocorrida em 2/10/2016 na Escola Estadual Governador Paulo Sarasate, D.E. Leste III, às docentes Valdenise Braga da Silva e Cláudia Pimenta.

Autoria: **Deputado Carlos Giannazi**



RGL Nº 4363/2017



## **INDICAÇÃO Nº 2096, DE 2017**

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, as providências para determinar ao Secretário Estadual de Educação e ao Diretor da Escola Estadual Governador Paulo Sarasate, D.E. Leste-III, a imediata correção de tipificação de “falta injustificada” para “falta justificada”, atribuída às docentes Valdenise Braga da Silva e Cláudia Pimenta, ocorrida em 02/10/2016.

### **JUSTIFICATIVA**

A ausência de proteção dos servidores públicos estaduais, principalmente os servidores da Educação, no quesito de convocações para trabalho extraordinário, fora de sua carga de trabalho semanal, legalmente atribuída pela legislação pertinente, sem nenhuma remuneração, salvo o slogan de prestação de serviços cidadãos, deixa um vácuo legal de que se aproveitam os administradores de escolas, diretorias de ensino e demais órgãos da burocracia estadual para assediarem, convocarem e punirem servidores que não se disponibilizam a atender essas convocações extraordinárias e autoritárias.

Neste sentido, as professoras acima citadas, ambas da EE Gov. Paulo Sarasate, da DE Leste-III, foram convocadas pelo Diretor da escola para trabalho gratuito, sem remuneração, em dia e horário diverso dos atribuídos em sua jornada de trabalho, mais exatamente para trabalharem na escola, no dia da eleição passada, 02/10/2016.

Ressalte-se que, em nenhum documento legal, de atribuição de responsabilidades funcionais dos professores, consta a de prestarem serviços gratuitos para a justiça eleitoral. Poderiam até fazê-lo na condição de voluntárias. Foram convocadas, com a promessa de uma “folga” em dia letivo (com prejuízo dos alunos).

Convocadas, as professoras não puderam atender a convocação, por razões distintas. Embora a convocação fosse para um dia de domingo, dia em que não trabalham na escola, as professoras, não podendo comparecer, justificaram sua ausência.

O autoritarismo da administração – que também contamina os diretores de escola e lhe dão poderes que não têm – espalhado por toda a administração deu supostos poderes ao senhor diretor da escola de “injustificar” a falta das professoras, descontando do seu salário um dia de trabalho, mesmo não sendo seu dia de trabalho. Mesmo as servidoras tendo faltas a serem justificadas, esta foi injustificada. Mesmo o pedido das professoras para que a falta fosse – ainda que injusta – tipificada como justificada teve o seu pedido indeferido. Excesso de zelo? Visão equivocada do poder sobre a vida funcional das professoras? Ou mero excesso de autoritarismo?

O fato é que o pedido de mudança da tipificação da falta foi ignorado pelo Diretor da escola que preferiu mantê-la como injustificada, provavelmente como castigo às servidoras e, talvez, como exemplo para esta rebeldia não se repita.

Nossa indicação vai no sentido de que estas convocações arbitrárias – estas e todas as demais da SEE, que abusam do direito de dispor da vida dos servidores em horários que não são os seus contratados, sejam revistas imediatamente e que o Sr. Diretor da Escola Estadual Gov. Paulo Sarasate, reveja seu ato arbitrário e autoritário e transforme a tipificação da falta, evitando causar prejuízos à carreira das docentes.

Não há, em sã consciência, razão que justifique tal ato da direção da escola e da sustentação dessa injustiça pelos órgãos regionais e centrais da administração.

Sala das Sessões, em 23/6/2017

a) Carlos Giannazi